



OFÍCIO nº 05 /2020/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária

Januária, 28 de fevereiro de 2020.

Assunto: Comunicação de indeferimento.
Referência: Processo Administrativo nº 12040000405/20.

Prezados,

Informamos que o processo de intervenção ambiental supracitado foi indeferido, sendo a decisão administrativa publicada no Diário Oficial na data de 28/02/2020.

Caso haja interesse, o recurso quanto à decisão administrativa exarada poderá ser interposto conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018, a saber:

“Art. 40 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

- I – deferir ou indeferir o pedido de licença;
- II – determinar a anulação de licença;
- III – determinar o arquivamento do processo;

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento e fundamento, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.”

Ressaltamos que caso os valores referentes à análise do referido processo, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017, não tenham sido quitados, esses serão encaminhados para a inscrição em dívida ativa do Estado.

O Ato de Indeferimento não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique em reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

O parecer técnico encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-licenca>.

Atenciosamente,

Cássio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental
CASP. 29675/5-2
Cássio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

Para
Gildásio Borges Sena
Assentamento Milagres
Itacarambi, MG
CEP.: 39.470-000

IEF	Instituto Estadual de Florestas URFBio Alto Médio São Francisco Januária - MG
Protocolo: SAÍDA	
Nº: 12040000405/20	
Data: 28/02/2020	
Visto: <i>[Assinatura]</i>	